



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



EDITAL DE CULTURA – PREMIAÇÃO – LEI ALDIR BLANC Nº 2/2021

A PREFEITURA DE IPERÓ, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com observância da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela e do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e do Decreto Municipal nº 20.657 de 16 de julho de 2020, torna público o Edital para Concessão de Prêmio visando atender a projetos culturais das áreas de artes visuais, artes cênicas, música, dança, literatura, artes integradas, artesanato, cultura afro-brasileira, cultura popular, folclore, design, moda, patrimônio histórico material e imaterial e mídias interativas, audiovisual e para Conteúdo Virtual, que tiveram as atividades interrompidas em razão da pandemia do Covid-19.

1. DO OBJETO DESTES CONCURSO

- 1.1 - O objeto do presente Edital tem por finalidade apoiar e financiar projetos do Setor Cultural que visem à realização das mais diversas expressões artísticas, em formato presencial ou ainda de acordo com a conveniência da Administração visando aos atuantes em área cultural que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017 de 2020, e alterações posteriores. Poderão participar deste edital PESSOAS FÍSICAS (CPF) que promovam atividades artísticas fomentando o desenvolvimento cultural da cidade, promovendo a inclusão cultural e o estímulo às culturas locais.
- 1.2 - Os Projetos apresentados devem ser direcionados para a produção de trabalhos culturais nas seguintes linguagens: Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Coleções diversas; Conteúdo Virtual; Dança; Espaços Culturais sem personalidade Jurídica, Fotografias; Literatura; Moda; Música; Serviços de som e luz; Teatro e atividades de cunho cultural em geral. Os Coletivos Culturais, deverão realizar sua inscrição conforme ficha de inscrição virtual. Os Coletivos Culturais de que trata o referido edital deverão apresentar **AUTODECLARAÇÃO DO PROPONENTE e CARTAS DE ANUÊNCIA DE TODOS OS INTEGRANTES DO COLETIVO CULTURAL**, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.
- 1.3 - A premiação prevista neste edital somente será concedida para o proponente do Coletivo



Cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um Coletivo Cultural. Será permitido ao artista a possibilidade de participar de mais de um Coletivo Cultural, desde que não acumule ser proponente.

1.4 - O proponente apresentará projeto individual ou coletivo, constando:

- a) Conteúdo, Justificativa, Objetivos (Originalidade e Relevância do Projeto);
- b) Impacto Artístico-Cultural e Público Abrangente (Efeito Multiplicador do Projeto e Diversidade das Linguagens); Análise Currículo e Viabilidade Prática de Execução (Potencial de realização do Coletivo) e Plano de divulgação e Plano de Prestação de Contas (Divulgação e Prestação de Contas).

1.5 – No quesito **POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO COLETIVO** as ações que deverão ser especificadas quando presencialmente e as possíveis ações de transmissões em seus canais virtuais, reservando ações a serem transmitidos em redes sociais, canal do YouTube gerenciados pelos equipamentos culturais da secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

2. DA ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES

2.1 - Os interessados em participar do presente deverão ser inscritos no **CPF ou CNPJ com inscrição no CNAE Cultural**, que prevejam, expressamente, os objetivos voltados à promoção de atividades focadas ao Setor Cultural.

2.2 – Os interessados deverão comprovar atividade artística ou cultural com início de no mínimo 06 (seis) meses anterior à data de 20.03.2020, quando publicado o Decreto Legislativo Nº 6/2020, que instituiu o estado de calamidade pública.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do credenciamento definido no caput deste edital os proponentes que comprovem os objetivos e finalidades relacionados às atividades do setor cultural, e deverão apresentar interesse por meio de preenchimento da Ficha de Inscrição constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.



3.2 – Deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) Cópia digital de documento de identidade oficial com foto (RG, CNH; Título de eleitor; Certificado de Reservista, dentre outros) do proponente;
- b) Cópia digital do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física (caso não conste no documento de identidade oficial com foto) do proponente;
- c) Cartas de Anuência, conforme modelo constante do Anexo I;

3.3 - Fica vedada ao Proponente a Participação de um mesmo projeto em dois editais que tenham por finalidade o atendimento da Lei nº 14.017 de 2021, estando o proponente ciente que responderá dentro dos rigores da lei penal e civil.

4. DO SUBSÍDIO

4.1 - O auxílio se dará pela concessão de subsídio da seguinte forma:

I - Individual – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e

II – Coletivo de 02 (duas) pessoas ou mais – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.2 - Caso não sejam esgotados os recursos destinados ao pagamento deste benefício, tal recurso poderá ser remanejado para a execução das ações previstas no inciso III contido no art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 e alterações posteriores

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições estarão abertas no período de **15/10/2021 até 15/11/2021**, não prorrogável.

5.2 - As inscrições serão presenciais, sendo que as fichas, devidamente acompanhadas das documentações necessários e anexos deveram ser entregues na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, localizada à Rua Luiz Rossi, 107, Jardim Irene, no Departamento de Cultura, e na Sub-Prefeitura do Bairro George Oetterer, localizada à Av. José Rocha, 20, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h, seguindo todos os protocolos de segurança sanitária estabelecidos pela OMS – Organização Mundial da Saúde, ficando, ainda, facultada a inscrição com o envio dos documentos necessários através de link a ser disponibilizado nos canais oficiais. 5.3 - Não será permitida mais de uma inscrição por proponente;

5.3 - O ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos e condições.



5.4 - Os Interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do presente Edital, em especial quanto ao calendário, aos horários e a forma de apresentação dos documentos exigidos.

5.5 - É vedado, ao proponente, o recebimento cumulativo.

6. DOS PRAZOS

Prazos do processo de seleção das propostas:

Lançamento do Edital	15/10/2021
Data de início para envio da proposta	15/10/2021
Data final para envio da proposta e documentação complementar	15/11/2021
Divulgação Preliminar dos Resultados	19/11/2021
	22/11/2021 e
Interposição de recursos	23/11/2021
Homologação Final dos Resultados	26/11/2021
Divulgação Final dos Resultados	30/11/2021
Data final de repasses:	
	20/12/2021

7. DA SELEÇÃO

7.1 - Após o preenchimento do formulário e do envio dos documentos, o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, conforme decreto municipal nº 2186/2021, analisará se o(a) interessado(a) cumpre todos os requisitos do Edital e, até o dia 19/11/2021, publicará no site da Prefeitura Municipal de Iperó/SP a habilitação ou inabilitação do interessado(a).

7.2 Caso o interessado não tenha sido considerado habilitado, ele poderá, até nos dias 22/11/2021 e 23/11/2021, sanar a falha que motivou sua inabilitação, inclusive com a inserção de novo documento, ou interpor recurso, no mesmo prazo, via link a ser disponibilizado pela Prefeitura, solicitando nova análise dos documentos e informando as razões pelas quais entende que deve ser considerado habilitado(a). Caso o(a) interessado(a) não sanar a(s) falha(s) no prazo concedido e/ou não interpuser recurso, sua inabilitação será considerada definitiva.



7.3 Após o saneamento de eventuais falhas e/ou julgamento de eventuais recursos interpostos, será emitido o RESULTADO FINAL do Chamamento, que será publicado no site do município.

7.4 Não sendo apresentados pedidos de saneamento de falhas ou recursos, ou sendo apresentados em prazo ou de forma diversa das previsões, o RESULTADO será tido como RESULTADO FINAL.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Chamamento Público correrão por conta da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

9 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA A CONCESSÃO DO SUBSÍDIO

9.1 - O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, conforme Decreto Municipal 2186/2021, de 12 de Agosto de 2021, realizará a análise dos documentos apresentados, por meio de Classificação respeitando os seguintes critérios:

- a) Originalidade e Relevância do Projeto (Conteúdo, Justificativa e Objetivos);
- b) Efeito Multiplicador do Projeto e Diversidade das Linguagens (Impacto Artístico-Cultural e Público Abrangente), Potencial de Realização (Plano de Divulgação),

9.2 – Os interessados poderão somar a pontuação máxima de 100 pontos, conforme tabela abaixo:

	Originalidade e Relevância do Projeto	Pontos	Pontuação Máxima
1	Conteúdo	01 a 10	30 Pontos
2	Justificativa	01 a 10	
3	Objetivos	01 a 10	



	Efeito Multiplicador do Projeto e Diversidade das Linguagens		Pontuação Máxima
4	Impacto Artístico-Cultural	01 a 10	20 Pontos
5	Público Abrangente	01 a 10	
	Potencial de Realização		Pontuação Máxima
6	Análise Currículo	01 a 30	40 Pontos
7	Viabilidade Prática de Execução	01 a 10	
	Divulgação		Pontuação Máxima
8	Plano de Divulgação	01 a 10	10 Pontos

9.3 - No caso de empate na pontuação serão levados em consideração:

- a) Maior pontuação no quesito POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE;
- b) Maior pontuação no quesito ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO;
- c) Maior pontuação no quesito EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS.

10 - DO REPASSE DO SUBSÍDIO

10.1 - A contratação decorrente deste chamamento público será formalizada mediante a emissão de nota de empenho, que tem força de contrato.

10.2 - A partir do dia seguinte à divulgação do RESULTADO FINAL, os Proponentes HABILITADOS deverão comparecer no Paço Municipal para retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por e-mail.

10.3 - O não comparecimento do habilitado para retirar a nota de empenho ou solicitar o seu envio por e-mail, no prazo de 2 (dois) dias úteis, importará na recusa à contratação.

10.4 - O repasse será realizado em uma única parcela.

11 – DA CONTRAPARTIDA:



11.1 – Como contrapartida ao subsídio recebido, os habilitados deverão promover participação em **03 (três)** eventos, de acordo com sua área de atuação, de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, preferencialmente realizados em ocasiões festivas.

11.2 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes comunicará os habilitados com antecedência mínima de 20 (vinte) dias sobre as datas em que deverão ocorrer as participações.

11.3 – A Secretaria de Educação se responsabilizará por toda a infraestrutura do evento, não se responsabilizando, entretanto, por qualquer equipamento ou material de uso pessoal de cada participante.

12 - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

12.1 - O interessado, ao término da execução do Projeto, encaminhar book/clipping com fotos e prints de rede social ou matéria de imprensa para arquivo municipal, incumbindo à Comissão sua validação e constatação da contrapartida.

12.1 - A prestação de contas deverá ser realizada até o dia 02/03/2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Este Edital será divulgado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no sítio oficial da Prefeitura de Iperó.

13.2-O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

13.3-O proponente deverá mencionar em todos as atuações de seu trabalho, objeto deste recurso, as logomarcas do Governo Federal/Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, da Prefeitura de Iperó e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, devendo os



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



mesmos ser encaminhados para aprovação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, antes do início da divulgação.

13.4-A inscrição do Proponente e posterior recebimento do prêmio implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

13.5-O proponente, ao preencher a solicitação de Concessão de Prêmio, objeto deste, apresenta ciência nos termos dos rigores da lei penal e civil que não é permitida a concentração de um mesmo projeto cumulativos, ou seja, Município e Estado, conforme previsto no § 3º do artigo 6º do Decreto nº14.017 de 2020, e alterações posteriores.

13.6 - Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital de Chamamento Público poderão ser obtidos por meio do seguinte correio eletrônico: departamento.cultura@ipero.sp.gov.br.

PREFEITURA DE IPERÓ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.